

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.311, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Arrecadação a Maior no valor de R\$ 142.706,38.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar por Arrecadação a Maior, no valor de R\$ 142.706,38 (Cento e quarenta e dois mil setecentos e seis reais e trinta e oito centavos), para ser aplicado no seguinte Órgão e Rubrica:

ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	3	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJ/ATIV	2043	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
CÓDIGO	3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$142.706,38
RECURSO	20	MDE	
REDUZIDO	2754		

**TOTAL: R\$ 142.706,38**

**Art. 2º** Servirá de recurso ao Crédito Suplementar por Arrecadação a Maior, o saldo, conforme relatório de repasse do Apoio Financeiro aos Municípios, previsto na Medida Provisória 815/2017, baseado na resolução nº 11, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**TOTAL: R\$ 142.706,38**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2018.**

  
**Jarbas da Silva Martini**  
Prefeito

PUBLICAÇÃO:  
PERÍODO: 03-08-2018 A 17-08-2018  
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA DE ITAQUI

Rua Bento Gonçalves, 335 – Fone: (55) 3433-2730, Fax: (55) 3432-1100 - CNPJ 88.120.662/0001-46  
CEP: 97650-000 – Itaqui – RS E-mail: gabinete@itaqui.rs.gov.br Site: www.itaqui.rs.gov.br